



Lei nº 2.345/2025

**"Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente e dá outras
providências."**

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela lei Orçamentária de nº 2.286 de 2024, o correspondente a mais 60% (sessenta por cento) sobre o valor global das despesas do orçamento para cobertura e reforço das dotações constantes no quadro de detalhamento da despesa – QDD.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei Nº.4.320/64.

Parágrafo Único. A abertura será feita por decreto específico emitido pelo prefeito municipal, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2025, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Uruaçu

Certifico que o presente ato
foi publicado no placar desta
Câmara nesta data.

Uruaçu-GO, 24/10/2025

[Signature]
Secretaria Administração e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Uruaçu-GO, 29/10/2025

[Signature]

Secretaria Mun. de Finanças e
Planejamento

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da Lei n.º 2.286/2024 (LOA-
2025).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos
29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

Azarias Machado Neto
Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal